

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 089/97

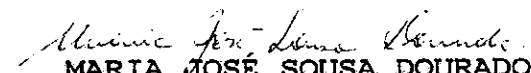
O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juizes Alcebiades Tavares Dantas (No exercício da Presidência), Maria Ione Martins de Araújo, Francisco Luís Alves (Convocado-sem voto), Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes (Convocado-sem voto), Josefa Luci Maia (Convocada-sem voto), dos Exmos. Srs. Juizes Classistas José Luiz de Oliveira Medeiros, José Leonardo Magalhães Monteiro e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Maurício Pessoa Lima,

RESOLVE, por maioria, com os votos favoráveis, no dia 19/06/1997, dos Exmos. Srs. Juizes Manuel Alfredo Martins e Rocha, Fernando José Cunha Belfort, Maria Ione Martins de Araújo, Américo Bedê Freire (Convocado), Matias Machado (Convocado) e José Leonardo Magalhães Monteiro, contra o voto do Exmo. Sr. Juiz Alcebiades Tavares Dantas, nesta Sessão, que retificava as atribuições concernentes ao Setor de Benefícios no inciso II, letra "a", que passaria a ter a seguinte redação: **"autorizar os cancelamentos e suspensões previstas na legislação em vigor"** e a letra "b" que passaria a ter a seguinte redação: **"manter o cadastro atualizado dos beneficiários"**. E quanto ao Setor de Serviço Social, por uma questão de coerência com suas atribuições, deveria ser incluído mais um inciso, a saber: **"VII - O Setor de Serviço Social deverá ser dirigido por servidor com formação profissional em Assistência Social"**, com graduação de nível superior, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº089/97):

"Deferir proposta da Diretoria Geral, de redistribuir as atribuições da Secretaria de Coordenação do Programa de Assistência aos Servidores (Pró-Social), nos termos constantes às fls. 3/4 e 8/9 dos autos".

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 15/julho/1997.


MARIA JOSÉ SOUSA DOURADO
Secretária do Tribunal Pleno